

PERMUTADOR DE CALOR - REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Padronização

CONTEC

Comissão de Normas
Técnicas

SC - 02

Caldeiraria

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. O Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma é o responsável pela adoção e aplicação dos itens da mesma.

Requisito Mandatório: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não segui-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "dever", "ser", "exigir", "determinar" e outros verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada (não-mandatária): Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "recomendar", "poder", "sugerir" e "aconselhar" (verbos de caráter não-impositivo). É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o aprimoramento da mesma, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, o item a ser revisado, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

"A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de uso interno na Companhia, e qualquer reprodução para utilização ou divulgação externa, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis. A circulação externa será regulada mediante cláusula própria de Sigilo e Confidencialidade, nos termos do direito intelectual e propriedade industrial."

Apresentação

As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho – GTs (formados por especialistas da Companhia e das suas Subsidiárias), são comentadas pelos Representantes Locais (representantes das Unidades Industriais, Empreendimentos de Engenharia, Divisões Técnicas e Subsidiárias), são aprovadas pelas Subcomissões Autoras – SCs (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando os Órgãos da Companhia e as Subsidiárias) e aprovadas pelo Plenário da CONTEC (formado pelos representantes das Superintendências dos Órgãos da Companhia e das suas Subsidiárias, usuários das normas). Uma norma técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 (cinco) anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a norma PETROBRAS N-1. Para informações completas sobre as normas técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.

PERMUTADOR DE CALOR - REQUISIÇÃO DE MATERIAL
(padronização)

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma padroniza o formulário de Requisição de Material que deve ser usado para compra ou encomenda de qualquer permutador de calor para a PETROBRÁS.

1.2 Entende-se como “permutador de calor” todos os equipamentos definidos pela norma [N-466](#).

2 NORMAS A CONSULTAR

2.1 Da PETROBRÁS

- [N-2](#) - Pintura de Equipamentos;
- [N-13](#) - Aplicação de Tintas;
- [N-133](#) - Soldagem;
- [N-250](#) - Isolamento Térmico Operando a Alta Temperatura;
- [N-253](#) - Projetos Mecânicos e de Fabricação de Vasos de Pressão;
- [N-254](#) - Condições de Operação, de Projeto e de Teste de Vasos de Pressão;
- [N-266](#) - Apresentação de Projeto de Vasos de Pressão;
- [N-268](#) - Fabricação de Vasos de Pressão;
- [N-269](#) - Montagem de Vasos de Pressão;
- [N-466](#) - Projeto Mecânico e de Fabricação de Permutadores de Calor;
- [N-550](#) - Isolamento Térmico de Tubulações e Equipamentos Operando a Alta Temperatura;
- [N-894](#) - Isolamento Térmico de Tubulações e Equipamentos Operando a Baixa Temperatura;
- [N-1210](#) - Materiais para Equipamentos de Caldeiraria;
- [N-1521](#) - Identificação de Equipamentos Industriais;

Propriedade da PETROBRAS

Palavras-chave: Requisição de Material -

Permutador de Calor.  **Documents**
Document Sharing Hub

- N-1590 - Exame Não-Destrutivo - Qualificação de Pessoal;
- N-1592 - Exame Não-Destrutivo - Teste Magnético e Teste por Pontos;
- N-1593 - Exame Não-Destrutivo - Estanqueidade;
- N-1594 - Exame Não-Destrutivo - Ultra-Som;
- N-1595 - Exame Não-Destrutivo - Radiografia;
- N-1596 - Exame Não-Destrutivo - Líquido Penetrante;
- N-1597 - Exame Não-Destrutivo - Visual;
- N-1598 - Exame Não-Destrutivo - Partículas Magnéticas;
- N-1607 - Etapas do Projeto, Fabricação e Montagem de Equipamentos de Caldeiraria;
- N-1672 - Formulários para Documentos Técnicos em Geral.

2.2 Da ASME (American Society of Mechanical Engineers)

Section VIII, Division 1 e 2 - Boiler and Pressure Vessel Code.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O formulário da Requisição de Material é padronizado no formato A-4 em 12 folhas conforme o Anexo desta Norma.

3.2 O Anexo aplicável da norma N-1672 deve ser usado para continuação de qualquer item que não caiba no Anexo desta Norma.

3.3 Este formulário, após preenchido pelo projetista, constitui o documento inicial de compra ou encomenda de permutadores de calor.

3.4 Para preencher a legenda e o rodapé da Requisição de Material, obedecer à norma N-1672.

3.5 Uma mesma Requisição de Material pode ser usada para um ou mais permutadores, a critério do projetista, desde que para todos os permutadores incluídos na Requisição de Material sejam válidas todas as informações, requisitos e exigências discriminadas nos diversos itens da Requisição.

3.6 No campo "IDENTIFICAÇÃO" deve ser escrito, em destaque, a(s) identificação(ões) do(s) permutador(es), de acordo com a norma [N-1521](#), ou conforme determinado pela PETROBRAS. No caso de o espaço ser insuficiente, preencher este campo com: "VER ITEM 1".

CONTEC - Subcomissão nº 02 - Caldeiraria.

Esta Norma substitui e cancela a N-1557b.

Toda norma é dinâmica, estando sujeita a revisões. Comentários e sugestões para seu aprimoramento devem ser encaminhados à Comissão de Normas Técnicas da PETROBRAS - CONTEC - RJ.



REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Nº:

USUÁRIO:

FOLHA:

de

EMPREENDIMENTO:

UNIDADE:

IDENTIFICAÇÃO:

PERMUTADOR DE CALOR

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.

DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS

FORMULÁRIO PADRONIZADO PELA NORMA N-1557C - ANEXO - FOLHA IXII

	ORIGINAL	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA									
EXECUÇÃO									
VERIFICAÇÃO									
APROVAÇÃO									

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE